

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

CICLO CARNAVALESCO 2026

REGULAMENTO DO 11º CONCURSO DE FANTASIAS DO CARNAVAL DA CIDADE DO RECIFE

1. DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E OBJETIVOS

1.1. A Secretaria de Cultura (Secult) e a Fundação de Cultura da Cidade do Recife (FCCR) realizarão o 11º Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife.

1.2. O presente Regulamento tem por finalidade definir o funcionamento do 11º Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife 2026, promovido pela Prefeitura do Recife, e que integra as políticas de valorização das expressões e figuras populares do carnaval do Recife.

2. DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Concurso poderão ser realizadas no período de 04 a 19 de dezembro de 2025, de forma presencial ou eletrônica, conforme definido nos itens a seguir:

2.1.1. As inscrições presenciais poderão ser realizadas em dias úteis, no Núcleo de Cultura Cidadã, localizado no Pátio de São Pedro, Casa 39, nesta cidade, das 9h às 16h, conforme as condições estabelecidas neste Regulamento;

2.1.2. Os interessados também poderão realizar sua inscrição por e-mail e, para tanto, deverão solicitar o formulário de inscrição pelo endereço culturacidada.recife@gmail.com e enviar o formulário devidamente preenchido e assinado dentro do prazo estabelecido.

2.2. No ato da inscrição os (as) candidatos (as) deverão preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada no local, anexando juntamente cópia de documento oficial com foto e comprovante de residência.

2.3. Os(As) vencedores(as) deverão, obrigatoriamente, apresentar toda documentação listada no Anexo I deste Regulamento, como condição do recebimento do prêmio, no prazo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

2.4. Poderão inscrever-se para este Concurso, maiores de 18 anos, pertencentes ou não às Agremiações Carnavalescas de Pernambuco, desde que as fantasias inscritas sejam inéditas e que se enquadrem em uma das categorias estabelecidas neste Regulamento: Originalidade ou Luxo.

2.5. Os (as) concorrentes poderão participar com, no máximo, 02 (duas) fantasias, na mesma categoria ou em categorias diferentes, desde que os (as) desfilantes sejam pessoas distintas.

2.6. Entende-se por Fantasia Inédita aquela que não tenha participado de outros Concursos realizados no Recife ou na Região Metropolitana.

2.7. No ato da inscrição o(a) concorrente deve apresentar um resumo do histórico da fantasia, contendo: nome da Fantasia a ser apresentada; nome do desfilante; nome do criador da fantasia; responsável pelo recebimento de valores (criador ou desfilante), caso a fantasia seja classificada vencedora em alguma das colocações (primeiro, segundo ou terceiro lugares); breve resenha sobre o Tema/Fantasia a ser apresentada; materiais utilizados em sua confecção.

3. DA DATA E DO LOCAL DO CONCURSO

3.1. O 11º Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife será realizado em local a ser definido pela Fundação de Cultura Cidade do Recife, ocorrendo em etapa única no dia **04 de fevereiro de 2026**, às **19h**. Na ocasião, serão premiados(as) os(as) participantes classificados(as) em primeiro, segundo e terceiro lugares nas duas categorias do certame: **Originalidade e Luxo**.

4. DAS CATEGORIAS E SUAS CARACTERÍSTICAS

4.1. Para efeito de julgamento, as fantasias serão classificadas em duas categorias: **Originalidade e Luxo**.

4.1.1. A Categoria **Originalidade** se caracteriza pela variedade do material utilizado na sua confecção (plástico, acetato, isopor, couro, papel, sisal, pano rústico, plantas desidratadas, sementes e outros derivados, originais ou reciclados e que, usados em conjunto harmônico refletem funções originais e a estilização do tema, folclórico ou não, proposto e criado pelo concorrente).

4.1.2. A Categoria **Luxo** se caracteriza pelo brilho e esplendor do material empregado na sua confecção (paetês, pedrarias, aljofres, acetato, penas, plumas e outros materiais alternativos), expressando a beleza e a riqueza do tema abordado.

4.1.3. Nas categorias mencionadas nos parágrafos anteriores, poderão ser utilizadas como adereços, penas naturais ou artificiais diversas. No entanto, as penas de pavão, as penas de avestruz (plumas) e penas de faisão, somente poderão ser utilizadas na Categoria Luxo.

4.1.4. As penas de Pavão, Avestruz e Faisão, citadas no item 4.1.3, se utilizadas em outra categoria que não seja a de luxo, implicará na perda de 1,0 (um) ponto na nota global do/a concorrente.

4.1.5. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) no 11º Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife, objeto deste Regulamento, poderão utilizar, para fins de desfile, seu nome civil, social ou artístico.

5. DOS DESFILES

5.1. A abertura dos portões do local onde será realizado o 11º Concurso de Fantasia ocorrerá a partir das 14 (quatorze) horas para os(as) concorrentes e seus(suas) auxiliares, fechando-se impreterivelmente às 18 (dezoito) horas.

5.1.1. Os (as) concorrentes deverão se apresentar no local do concurso, no horário acima estabelecido, sob pena de ser eliminado.

5.1.2. Apenas terão acesso aos portões do local do Concurso os(as) concorrentes e seus(suas) respectivos(as) auxiliares, que tiverem apresentado sua documentação para credenciamento à Comissão Organizadora do 11º Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife, com antecedência de 48 horas.

5.2. As fantasias concorrentes deverão estar montadas e seus desfilantes totalmente prontos(as), em ordem para o desfile, até as 19 horas.

5.3. Os(As) concorrentes que utilizarem trilha sonora para seu desfile deverão entregar à Comissão Organizadora do Concurso, no ato da inscrição, o Pen Drive com a gravação especial em arquivo único, com a trilha sonora de sua apresentação.

5.3.1. A Comissão Organizadora do 11º Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife não se responsabilizará pela não entrega do Pen Drive, bem como pelas trilhas sonoras e mídias contidas nos dispositivos.

5.3.2. Os(As) concorrentes que não trouxerem ou não apresentarem suas trilhas sonoras no prazo estabelecido, desfilarão ao som de um frevo determinado pela Comissão Organizadora.

5.3.3. Não serão aceitas trilhas sonoras em mídias diferentes das estabelecidas no item 5.3.

5.3.4. Na mídia entrega deverá constar apenas a trilha sonora que será utilizada no desfile.

5.3.5. As mídias deverão ser testadas até 05 horas antes do concurso.

5.4. O 11º Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife será iniciado pelas fantasias da Categoria Originalidade e em seguida pela Categoria Luxo.

5.5. Todos(as) os(as) desfilantes serão apresentados para julgamento por ordem alfabética dos seus nomes oficiais, contidos em cédula de identidade ou quaisquer outros documentos de identificação oficial com foto e não pelo nome artístico, tampouco pelo nome das fantasias.

6. DAS PREMIAÇÕES

6.1. O 11º Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife premiará, em dinheiro, os (as) três primeiros colocados (as) em cada categoria, na forma abaixo:

I Prêmios Categoria Originalidade:

- 1º Lugar – R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
- 2º Lugar – R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
- 3º Lugar – R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

II Prêmios Categoria Luxo:

- 1º Lugar – R\$15.000,00 (quinze mil reais)
- 2º Lugar – R\$12.000,00 (doze mil reais)
- 3º Lugar – R\$9.000,00 (nove mil reais)

Total Geral da Premiação: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

6.1.1. Serão realizados descontos sobre o valor da premiação, considerando o regramento tributário vigente.

6.1.2. Para a realização do pagamento da premiação, os respectivos vencedores deverão obrigatoriamente apresentar a documentação elencada no anexo I.

6.1.3. Os(As) participantes deverão estar cientes de que será realizada a verificação da regularidade fiscal, para fins de pagamentos do respectivo prêmio. Caso seja identificado qualquer débito ou irregularidade na apresentação das certidões negativas de débitos com a União, Estados ou Municípios, o(a) premiado(a) ficará impedido de receber o prêmio até que se sanem as restrições.

7. DO CORPO DE JURADOS E DOS JULGAMENTOS DAS FANTASIAS

7.1. Serão constituídas uma Comissão Julgadora para análise das fantasias inscritas.

7.2. Os/As integrantes da comissão julgadora serão remunerados(as), considerando o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) por cada dia de julgamento, a título de prestação de serviço, devendo o pagamento observar a legislação aplicável.

7.3. Os(As) representantes do Poder Público, que eventualmente integrem a Comissão Julgadora, não farão jus à remuneração de que trata o item 7.2.

7.4. Os Jurados levarão em conta os seguintes critérios para julgamento:

a. **Indumentária** – serão observados os seguintes itens: criatividade, uniformidade, efeito visual, diálogo entre os materiais utilizados, detalhes entre o Tema proposto ou Personagem e harmonia com o todo.

b. **Apresentação** – serão observados: a postura cênica, a elegância do (a) desfilante, os passos utilizados, a expressão corporal, a diversidade de movimentos, a coreografia e a combinação dos gestos e ritmos apresentados.

Fantasias Luxo:

a. **Indumentária** – serão observados: a criatividade e a uniformidade dos detalhes da vestimenta, transformando-se o efeito visual em luxo e beleza.

b. **Apresentação** – serão observados: a postura cênica, a harmonia entre a expressão corporal e os passos apresentados, a diversidade de movimentos e a interpretação para o Tema ou Personagem abordados.

7.4.1. Os(As) dos integrantes Comissão Julgadora, individualmente, atribuirão notas de 05 (cinco) a 10 (dez), para cada item de julgamento.

7.4.2. As notas de atribuídas para cada critério não deverão ser fracionadas (apenas os números inteiros serão considerados).

7.4.3. A nota atribuída por cada jurado, a cada um(a) dos(as) candidatos(as), será calculada pelo somatório das notas que o respectivo jurado definiu para cada um dos critérios de julgamento.

7.4.4. A nota global do(a) candidato(a) será definida pelo somatório das notas individuais de cada jurado.

7.4.5. Em caso de empate entre duas ou mais fantasias concorrentes, será utilizado como critério de desempate: primeiro o item **Indumentária**; persistindo o empate, terá como segundo critério a **Apresentação**, persistindo ainda o empate, caberá ao **Presidente da**

Comissão Julgadora efetuar o desempate.

7.4.6. O/A **Presidente da Comissão** será escolhido antes do início do Concurso.

7.4.7. Qualquer concorrente poderá interpor recurso administrativo à Presidência da Fundação de Cultura Cidade do Recife, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da divulgação oficial dos resultados, os quais serão anunciados ao término de cada etapa do concurso.

7.4.8. O recurso estará restrito aos elementos previstos neste regulamento, sendo vedado ao(a) recorrente questionar critérios de avaliação relacionados à qualidade estética ou a qualquer juízo que dependa da análise subjetiva dos membros da comissão.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A categoria que não tiver mais de 04 (quatro) concorrentes ficará automaticamente cancelada.

8.2. Para cada concorrente será permitido o acompanhamento por, no máximo, 03 (três) auxiliares.

8.3. Não serão admitidos, nas dependências do local do Concurso, durante o 11º Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife ou das apresentações dos (as) vencedores (as) no 59º Baile Municipal do Recife, por parte dos concorrentes e/ou seus (suas) acompanhantes, o consumo de bebida alcoólica, bem como não será admitido condutas que contrariem a ordem disciplinar, sendo cabível as penalidades legais.

8.3.1. O(a) candidato(a) ou qualquer um de seus(as) auxiliares que causar transtornos dentro da área destinada ao Concurso, ou que prejudique outro(a) concorrente, será automaticamente desclassificado(a) pela Coordenação do Concurso.

8.4. As despesas decorrentes com transportes correrão por conta dos (as) desfilantes e seus (suas) respectivos (as) acompanhantes.

8.5. As três fantasias classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares, das Categorias de Originalidade e Luxo, desfilarão no 60º Baile Municipal do Recife, e farão jus, para tanto, o valor de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** cada, a serem pagos em data posterior ao do desfile.

8.6. Os participantes do 11º Concurso de Fantasias do Carnaval do Recife estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão sonora para a Prefeitura do

Recife.

8.7. Ao se inscreverem os (as) concorrentes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento.

8.8. Ao(À) Coordenador(a) Geral do Concurso, a ser designado(a) em portaria, cabe adotar todas as providências necessárias para a realização do Concurso.

8.9. Os casos omissos serão definidos pelo/a Coordenador/a Geral do Concurso, ouvidos os órgãos competentes da Secult e da FCCR.

Recife, 04 de dezembro de 2025.

CARMEM LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES

Secretaria de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife